



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 079/2013 de 18 julho de 2013.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 – PROJETO ALFABETIZA EJA/FNDE

3.1.90.11.00.00.00.1003 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00.0000.1003 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para suportar a abertura do Presente Crédito Adicional a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 – PROJETO ALFABETIZA EJA/FNDE

3.1.90.04.00.00.00.1012 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 38.000,00

3.3.91.13.00.0000.1012 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 18 de julho de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 079 de 18 de julho de 2013.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos como os créditos adicionais que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: "A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;". Ademais, o caput do art.43, do mesmo diploma legal, reza que:"a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada".

O incluso Projeto de Lei tem por finalidade abrir um crédito adicional para suprir despesas com remuneração de pessoal e aquisição de material didático e de apoio com Programa de Educação de Jovens e Adultos através de recursos recebidos do Governo Federal através do FNDE e do Programa de Ações Articuladas.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal